

REGULAMENTO 2026

PROMOÇÃO "QUEM INDICA AMIGO É"

1. OBJETIVO

A promoção **Quem Indica Amigo É** tem como objetivo a captação de novos estudantes para os cursos regulares dos Colégios da Rede Batista de Educação, por meio de indicações realizadas por contratantes, responsáveis signatários do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nas unidades do Colégio Batista Mineiro (CBM) e do Colégio Batista Brasil (CBB).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar os responsáveis contratantes com estudantes matriculados nos cursos regulares de qualquer unidade do CBM e do CBB, durante todo o ano letivo.

3. QUEM NÃO É CONTEMPLADO PARA INDICAR OU SER INDICADO

- Candidato que tenha sido estudante de qualquer curso dos Colégios da RBE nos últimos 3 anos.
- Candidato que possua irmão matriculado em qualquer curso da RBE.
- Candidato filho de colaborador da RBE, do quadro administrativo e/ou docente.
- Candidato que vier a ser beneficiário de bolsa integral social ou sindical.

4. COMO PARTICIPAR

O responsável deverá:

- Preencher seu cadastro de participante e o cadastro do candidato indicado no Formulário Eletrônico específico da promoção, disponível no Portal do Aluno.
- Após o envio do formulário, o sistema gera um número de protocolo.
- O responsável entrega o protocolo ao contratante do candidato indicado.
- O protocolo deve ser apresentado à Secretaria Escolar no ato da matrícula do indicado, para que as premiações sejam aplicadas.

Observação para 2º ano do Ensino Fundamental a 3ª série do Ensino Médio

Para candidatos do 2º ano do EF à 3ª série do EM, a indicação só é válida se for feita antes da inscrição no Processo de Admissão de novos estudantes.

5. CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA DO INDICADO

Todos os candidatos indicados devem seguir os procedimentos definidos pelo respectivo Colégio da RBE, conforme Regimento Escolar e Edital de Ingresso de Novos Estudantes. Somente candidatos aprovados no processo seletivo terão matrícula autorizada.

6. PREMIAÇÕES

6.1 Para quem indica

Para cada candidato indicado cuja matrícula for efetivada, será concedido ao responsável que realizou a indicação **R\$ 300,00** em uma mensalidade escolar do curso regular do estudante beneficiado, sob sua responsabilidade.

6.2 Escolha do estudante beneficiado

Para cada candidato matriculado indicado pelo responsável, haverá apenas um estudante sob sua responsabilidade a ser beneficiado com o desconto, que deve ser eleito e informado no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico. Havendo outros estudantes sob responsabilidade do mesmo contratante, mesmo que irmãos, eles não serão considerados para efeito de premiação naquela indicação.

6.3 Escopo do desconto

A premiação aplica-se exclusivamente às mensalidades de estudantes matriculados no ensino regular dos Colégios da RBE.

6.4 Caso o estudante beneficiado seja bolsista integral

Quando o responsável tiver estudante bolsista integral, a premiação será concedida como desconto em outros serviços durante o ano letivo vinculado ao ano da indicação, dentre eles: Excursão, Projetos Educativos, Recuperação Paralela e Exames Finais. Havendo eventual crédito ao final do ano, ele será extinto.

6.5 Para o indicado

Candidatos indicados que se matricularem serão premiados com **20%** de desconto na segunda parcela da mensalidade de 2026, não cumulativo com outros descontos de promoções, bolsas sociais ou bolsas sindicais, prevalecendo o maior benefício.

6.6 Prazo para aplicação do benefício

A premiação do estudante que fez a indicação será aplicada em até 60 dias após o início do ano letivo, mediante comprovação de regularidade da matrícula e da frequência do estudante indicado.

6.7 Critério de desempate

Se dois ou mais responsáveis indicarem o mesmo candidato, prevalece a primeira indicação registrada no sistema e no site da promoção. A apuração ficará a cargo da Secretaria Geral da RBE.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Para produzir os efeitos desta campanha, a indicação deve ser realizada no Formulário Eletrônico pelo menos um dia antes da efetivação da matrícula do candidato.
- b) As premiações são concessões promocionais, não integrando o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- c) A participação é opcional. O responsável pode recusar a premiação.
- d) O direito de participação é pessoal e intransferível. Não há possibilidade de saque ou transferência do valor da premiação.
- e) Dúvidas serão submetidas à apreciação da Direção da RBE.
- f) O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, MG, 01 de agosto de 2025.

Rede Batista de Educação